

# EPHIS

## Encontro de Pesquisa em História UFMG

### ENCONTRO DE PESQUISA EM HISTÓRIA DA UFMG

#### REGIMENTO INTERNO-EPHIS

##### CAPÍTULO I- DEFINIÇÃO

Art. 1º - O *Encontro de Pesquisa em História da UFMG*, designado também por sua sigla *EPHIS-UFMG*, é um evento discente de periodicidade anual que acontece desde o ano 2012 por membros do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

Art. 2º - O *Encontro de Pesquisa em História da UFMG/EPHIS-UFMG* é uma iniciativa discente e não lucrativa, organizada por alunos (as) do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG (PPGHIS) e, desde sua edição de 2013, também por discentes da graduação do curso de História-UFMG em absoluta igualdade em termos de atribuições e responsabilidades com colegas do PPGHIS, com quem irão compor uma comissão organizadora.

##### CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 3º - O *EPHIS-UFMG* tem por objetivo proporcionar um espaço de divulgação e debate de trabalhos acadêmicos em História e áreas afins, na forma de simpósios temáticos, grupos de trabalho, mesas redondas, mesas temáticas, conferências, comunicações livres, cursos de curta duração, lançamento de livros, publicações de anais de cada edição do evento, atividades culturais e quaisquer outras atividades decididas pela comissão organizadora de cada edição.

Art. 4º. O evento deverá ocorrer preferencialmente no primeiro semestre de cada ano.

§ 1º- Cabe à comissão organizadora deliberar a respeito das datas de realização de sua respectiva edição do *EPHIS-UFMG* a cada ano, levando em consideração a preferência pelo primeiro semestre, o calendário acadêmico da UFMG e todas as questões circunstanciais que afetem o referido calendário a cada ano.

# EPHIS

## Encontro de Pesquisa em História UFMG

Art. 5º. A comissão organizadora de cada edição do *EPHIS-UFMG* se compromete a manter valores das taxas de inscrição a preços baixos, tendo como base a remuneração média das bolsas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado vigentes a cada ano conforme divulgado pelas agências de fomento.

### CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração do EPHIS-UFMG cabe a uma Comissão Organizadora.

§ 1º- Essa comissão eletiva e terá a vigência de 1 ano.

Art. 7º- A Comissão Organizadora para o EPHIS será composta por um total de 12 integrantes, a saber: 9 alunos (as) de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) do PPGHIS, preferencialmente 3 de cada linha de pesquisa, eleitos (as) pelo corpo discente da pós-graduação, e 3 alunos (as) do curso de Graduação em História, mediante aprovação da maioria dos(as) 9 membros eleitos(as). Também deverão ser eleitos (as) 2 suplentes da Pós-Graduação e 1 da Graduação.

§1º- Para as 9 vagas destinadas a discentes do PPGHIS, NÃO podem se candidatar alunos (as) com previsão de encerramento de seu vínculo com o referido programa no ano do evento.

§2º- Excetuando-se o impedimento anterior, qualquer aluno (a) **regularmente matriculado (a)** em curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG poderá se candidatar a fazer parte da Comissão Organizadora do *EPHIS-UFMG*.

§3º Para as 3 vagas reservadas à Graduação, só serão elegíveis alunos (as) que estejam **regularmente matriculados (as)**, inclusive na modalidade de continuidade de estudos, durante o processo eleitoral, com previsão de encerramento do vínculo com a universidade não anterior ao semestre de realização da respectiva edição do *EPHIS-UFMG*.

§4º- Caso o número de vagas destinadas à pós-graduação (9 membros da Comissão+ 2 suplentes) não seja preenchido, completar-se-á a Comissão com alunos (as) da graduação inscritos (as), mas não eleitos (as) no processo de eleição da Comissão Organizadora conduzido pela Comissão Organizadora do ano anterior, sendo declarado que todos (as) os (as) discentes do PPGHIS que se candidataram como eleitos (as).

# EPHIS

## Encontro de Pesquisa em História UFMG

§4º- Caso o número de vagas destinadas à graduação (3 membros da comissão + 1 suplente) não seja preenchido, completar-se-á a Comissão com alunos (as) da pós-graduação inscritos (as), mas não eleitos (as) no processo conduzido pela Comissão Organizadora do ano anterior, sendo declarado que todos (as) os (as) discentes do PPGHIS que se candidataram como eleitos (as).

§5º- Caso o número de candidatos (a) da pós-graduação seja superior a 9, os (as) alunos (as) do PPGHIS, inclusive aqueles (as) que se candidataram, escolherão, por votação, três (3) titulares, um de cada linha do Programa. Nesse caso, as candidaturas serão apresentadas por linha de pesquisa, e os (as) candidatos (as) concorrerão a uma (1) vaga dentro de cada linha. Assim sendo, cada aluno (a), *quando aberto o prazo para tanto*, deverá emitir três (3) votos, escolhendo um nome para cada linha de pesquisa. A Comissão será composta pelos (as) 3 candidatos (as) mais votados (as) dentro de cada linha.

§5.1- Caso alguma das linhas de pesquisa apresente um número inferior a três 3 candidatos (as), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) de qualquer uma das linhas que obtiverem o maior número de votos, depois dos (as) eleitos (as).

§5.2- Os (as) suplentes serão aqueles (as) candidatos (as) de qualquer uma das linhas que obtiverem o maior número de votos, depois dos (as) eleitos (as).

§6º- Caso o número de candidatos (as) da graduação seja (m) superior(es) a 3, os (as) alunos (as) da graduação em História da UFMG, inclusive aqueles (as) que se candidataram, escolherão, por votação, um (1) titular.

§6.1- O (A) suplente será aquele (a) inscrito para a escolha da Comissão Organizadora que obtiver o maior número de votos depois dos (as) eleitos (as)

§7º - Em caso de empate entre um ou mais candidatos (as), serão observados critérios de desempate que são, na ordem que segue:

- 1- Quem tiver menor tempo até a previsão de conclusão do curso (graduação) ou prazo para a defesa de dissertação ou tese (pós-graduação).
- 2- Quem tiver mais participações de qualquer natureza em iniciativas discentes do curso de História UFMG, comprovado no Curriculum Lattes
- 3- Sorteio, a ser realizado e organizado pela Comissão Organizadora responsável pelo processo de eleição.

# EPHIS

## Encontro de Pesquisa em História UFMG

§8º- O prazo para submissão de candidaturas, bem como de sua análise em relação ao atendimento para os critérios para se candidatar a uma vaga da Comissão Organizadora do EPHIS-UFMG serão de responsabilidade da comissão vigente de forma que, todo o processo que elege uma comissão seja conduzido em todas as suas etapas pela Comissão Organizadora do ano anterior.

§º- Fica a cargo da Comissão Organizadora do EPHIS a definição da metodologia de condução do processo de eleição, bem como a definição de seus prazos e a divulgação da chamada para as inscrições para o processo a todo o corpo discente em História, nos níveis de graduação e pós-graduação, da UFMG, da Comissão Organizadora do evento do ano seguinte, observando as regras dos artigos 6º e 7º, parágrafos 1º ao 8º, deste Regimento.

### CAPÍTULO III- DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EPHIS-UFMG

Art. 8º - Não existe hierarquia entre os membros da Comissão Organizadora, de modo que todos têm o direito de participar das reuniões, deliberar e votar. Nenhum membro da Comissão pode tomar decisões de vulto isoladamente.

§1º- É facultado ao suplente acompanhar as discussões e prestar ajuda na administração do evento, bem como nas reuniões e deliberações, mas o mesmo não terá direito de voto. Essa participação deve ser decidida pela Comissão Organizadora eleita por meio de deliberação, mediante solicitação dos suplentes e/ou de pelo menos um membro eleito para a Comissão Organizadora.

§1º.1- O suplente assumirá a vaga de titular da Comissão Organizadora sempre que algum dos membros titulares sair voluntariamente ou ser afastado da Comissão Organizadora.

§2º- Antigos membros das Comissões Organizadoras poderão ser consultados para esclarecer dúvidas, explicar precedentes e prestar conselho, quando requerido, tendo status de colaboradores (as) do EPHIS-UFMG.

§3º- Um membro titular da Comissão Organizadora poderá ser afastado de seu cargo: I- por não cumprir de forma devida as atribuições que constam no artigo 10º, conforme decisão da Comissão organizadora ou II- por decisão de saída voluntária, tomada pelo próprio membro em questão.

# EPHIS

## Encontro de Pesquisa em História UFMG

Art. 9º- É interdito aos membros da Comissão Organizadora titulares apresentar propostas de coordenação de simpósios temáticos, cursos de curta duração ou a coordenação de quaisquer outras atividades acadêmicas abertas à proposta de participantes, exceto a apresentação de trabalhos, bem como é interdito o convite dos mesmos para a apresentação em mesa redonda ou conferências realizadas durante o EPHIS-UFMG.

Art. 10º - Cabe à Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

- I- Definir as estratégias financeiras do EPHIS-UFMG.
- II- Realizar a mediação entre o evento e o corpo discente em História, da UFMG
- III- Trabalhar no sentido de conferir um caráter **nacional** (não regional) ao evento.
- IV- Encaminhar e divulgar editais, além de estabelecer as normas e os prazos para pertinentes a todos os trabalhos.
- V- Convidar membros para compor as mesas temáticas, mesas redondas e conferências de cada edição do evento, zelando relevância acadêmica da produção, pela diversidade de áreas e temáticas de atuação e pela dispersão geográfica das instituições de ensino a que os (as) convidados (as) estejam vinculados (as).
- VI- Organizar-se internamente para melhor desempenhar suas funções, criando cargos a serem assumidos por cada um dos seus integrantes, como: secretário, responsável pelos e-mails; encarregado de comunicação, dentre outros cargos que cada Comissão Organizadora julgue pertinente criar.
- VII- Receber e analisar todas as propostas de trabalho, definir critérios claros e métodos de transparentes de análise, tendo o compromisso de informar sempre de forma responsável e ética aos (às) autores (as) a respeito da aprovação, reprovação ou exigência de reparos nas mesmas.
- VIII- Emitir todos os certificados de todos os participantes do evento, bem como o de todos os membros da comissão organizadora.
- IX- Conduzir o processo eleitoral para a escolha de novos membros, garantir uma transição transparente e tranquila a cada renovação do Comissão Organizadora, repassando aos novos integrantes todas as informações, ajuda e conhecimentos necessários para a administração do evento.
- X- Lavar ata de cada reunião da Comissão Organizadora, bem como arquivá-la.
- XI- Deliberar e votar sobre o desligamento de algum membro da Comissão Organizadora, bem como providenciar sua substituição por suplente escolhido (a) em eleição, quando for o caso.

# EPHIS

## Encontro de Pesquisa em História UFMG

XII- Buscar diálogos e parcerias com as iniciativas discentes do PPGHIS e do curso de História-UFMG.

### CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DE TRABALHOS

Art. 11º- Cabe a cada Comissão Organizadora definir, redigir e publicar editais em que constem de forma clara as normas para submissão de propostas de coordenação de simpósios temáticos, grupos de trabalho, cursos de curta duração e outras atividades de natureza similar presentes no evento.

§1º- É de responsabilidade da Comissão Organizadora a análise, com aprovação, reprovação propostas de coordenação de simpósios temáticos, grupos de trabalho, cursos de curta duração ou outras atividades de natureza similar ou a escolha prévia de um conselho científico externo que o faça.

§2º- Cabe à Comissão Organizadora definir e divulgar por meio de edital critérios sobre a fusão de duas ou mais propostas de coordenação de simpósios temáticos, grupos de trabalho, cursos de curta duração ou outras atividades de natureza similar.

Art. 12º- Cabe a comissão definir os critérios e pré-requisitos para a submissão de propostas de apresentação de comunicações e inscrição em cursos de curta duração, bem como a redação dos editais que os tornem públicos.

§1º- Cabem às coordenações dos simpósios temáticos, aprovados pela Comissão organizadora em vigência, grupos de trabalho e outras atividades de natureza similar previamente aprovadas pela Comissão Organizadora ou conselho científico externo por ela autorizado a aprovação das propostas de comunicação.

§2º- Comunicações livres deverão ser aprovadas pela Comissão Organizadora ou conselho científico por ela autorizado, conforme regras previamente publicadas em edital.

§3º- Nos cursos de curta duração, inscrições de participantes deverão ser reprovadas somente por limitação de vagas.

### CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

Art. 13º- Os artigos, parágrafos e itens deste Regimento caracterizam seu padrão científico, credibilidade, transparência e qualidade acadêmica, visando sua consolidação e abrangência

# EPHIS

## Encontro de Pesquisa em História UFMG

nacional enquanto evento acadêmico, de forma que NÃO se recomenda grandes alterações nesse regimento.

Art. 14º - Os membros da Comissão Organizadora que violarem as regras explicitadas neste Regimento, provado o dolo, serão destituídos do cargo segundo critérios definidos pela maioria da Comissão Organizadora vigente, **respeitando o direito à ampla defesa** do acusado. No caso de algum integrante da Comissão Organizadora não cumprir, reiteradamente, as obrigações que ele voluntariamente assumiu perante o evento, sobrecarregando o restante do grupo com os afazeres do evento referentes às funções que o referido membro assumiu voluntariamente, NÃO será preciso provar dolo para destituí-lo do cargo. Nesse caso, em um primeiro momento, ele deve ser notificado, mediante a concordância expressa de todos os outros integrantes da Comissão Organizadora, do descumprimento de suas funções (especificando as circunstâncias), sendo requerido que ele cumpra suas obrigações e não volte a se omitir no desempenho de suas atribuições. Caso ele volte a descumprir suas tarefas/funções, a Comissão poderá dar início ao processo de exclusão desse membro, desde que todos os integrantes da Comissão Organizadora, excetuando o acusado, concordem com esse procedimento, segundo regras estabelecidas, garantindo o direito de defesa do acusado.

Art. 14º- O sítio da EPHIS-UFMG é atualizado periodicamente pelos membros do Comissão Organizadora com intermédio, sempre que necessário, do Setor de Informática da FaFICH ou profissional designado pela Comissão Organizadora, quando for o caso.

§1º- Recomenda-se fortemente que se evite ao máximo mudanças em relação ao sítio, tentando manter sempre no ar informações de edições anteriores do EPHIS-UFMG.

Tendo a Comissão Organizadora do V Ephis conduzido a redação do presente Regimento em 23 de outubro de 2015, sugerimos que o presente texto possa sofrer nova revisão apenas a partir de 23 de outubro de 2018. O presente Regimento entra em vigor quando da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2015,  
A Comissão Organizadora- V Ephis